



CONPLAN

Relatório de Atividades  
2017

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. COMPOSIÇÃO.....	5
3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	7
3.1. REUNIÕES.....	7
3.2. DECISÕES.....	7
3.3. APRESENTAÇÕES PRINCÍPIOLÓGICAS .....	23
3.4. CÂMARAS TEMÁTICAS .....	23
3.5. MOÇÃO.....	23
3.6. CALENDÁRIO EXERCÍCIO 2018.....	24
3.7. RECOMENDAÇÕES AOS CONSELHEIROS .....	24
4. IMAGENS ILUSTRATIVAS .....	26

Senhores (as) Conselheiros (as):

A Secretaria Executiva do CONPLAN, desempenhada pela Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, uma vez mais agradece os esforços envidados durante o ano de 2017. Um trabalho feito com transparência que garante voz e poder decisório à sociedade, que de fato, revela-se em mudanças concretas à cidade.

Ressalte-se, também, a importância do corpo técnico desta Secretaria, bem como dos demais Órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil, que auxiliaram nas apresentações e na elaboração dos projetos.

Thiago Teixeira de Andrade  
Secretário de Estado

## 1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano - SISPLAN desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de promover o controle social e participação democrática no planejamento territorial e urbano, auxiliar a administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana. Trata-se de um Colegiado, paritário, constituído por 30 conselheiro (a)s, sendo 15 representantes do poder público e 15 da sociedade civil, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e cabendo à Secretaria de Estado de Gestão do Território do Distrito Federal – SEGETH, atuar como Secretaria Executiva.

Tem como finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, e, no que couber, de forma integrada ao desenvolvimento do entorno desta Unidade da Federação, fomentar a integração das políticas de planejamento, ordenamento e gestão territoriais, e de preservação do patrimônio cultural.

Dentre as ações realizadas durante as 15 reuniões no ano de 2017 pelo CONPLAN, destacamos: 39 decisões aprovadas; 2 apresentações principiológicas, entre outras. No item 3 – Atividades Desenvolvidas – deste Relatório, as ações estarão detalhadas.

Ressalta-se ainda, que este Colegiado possui 02 (duas) Câmaras Temáticas: Aprovação de Projetos com a coordenação da Central de Aprovação de Projetos – CAP e Regularização de Interesse Social – ARIS/ARINE.

## 2. COMPOSIÇÃO

Presidente

Rodrigo Rollemberg

Presidente em exercício

Thiago Teixeira de Andrade

### Representantes Poder Público

Titulares

Thiago Teixeira de Andrade – SEGETH

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida – Casa Civil, Relações Institucionais E Sociais

Leany Barreiro de Sousa Lemos – SEPLAG

Argileu Martins da Silva – SEAGRI

André Rodolfo de Lima – SEMA

Antônio Valdir Oliveira Filho – SEDICT

Antônio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra – SINESP

Fábio Ney Damasceno – SEMOB

Luís Guilherme Almeida Reis – SECULT

João Antônio Fleury Teixeira – SEFAZ

Júlio César de Azevedo Reis – TERRACAP

Gilson José Paranhos de Paula e Silva – CODHAB

Lúcio Remuzat Rennó Junior – CODEPLAN

Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva – AGEFIS

Jane Maria Vilas Boas – IBRAM

Suplentes

Luiz Otavio Alves Rodrigues – SEGETH

Guilherme Rocha de Almeida Abreu – Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais

Adriana Cordeiro da Rocha Abrão – SEPLAG

Anderson do Carmo Diniz – SEAGRI

Maria Silvia Rossi – SEMA

Luiz Fernando Nascimento Megda – SEDICT

Sinésio Lopes Souto – SINESP

Dênis De Moura Soares – SEMOB

Renato Schattan – SECULT

Heber Niemeyer Botelho – SEFAZ

Carlos Antonio Leal – TERRACAP

Júnia Salomão Federman – CODHAB

Aldo Paviani – CODEPLAN

Wagner Martins Ramos – AGEFIS

Antônio Queiroz Barreto – IBRAM

## Representantes Sociedade Civil

## Titulares

Eduardo de Oliveira Villela – ADEMI/DF  
Nilvan Vitorino de Abreu – ASPRE  
Antonio Batista de Moraes – ASTRARSAMA/DF  
Jose Leme Galvão Junior – ICOMOS/BRASIL  
Tony Marcos Malheiros – CAU/DF  
José Luiz Sávio Costa Neto – CREA/DF  
José Manoel Morales Sanches – FAU/UnB  
José da Silva Ramos – FAPE-DF  
Adelmir Araújo Santana – FECOMÉRCIO  
Vânia Aparecida Coelho – FID/DF  
Reinaldo Teixeira Vieira – FNE  
Célio da Costa Melis Júnior – IAB/DF  
João Gilberto de Carvalho Accioly – SINDUSCON/DF  
Sonia Rodrigues de Miranda Silva – OCDF  
Ana Flávia Bittencourt de Lima – UNICA/DF

## Suplentes

André Luiz Almeida Pinto de Oliveira – ADEMI/DF  
Josmailton Inácio Lopes – ASPRE  
Rafael Stucchi da Silva – ASTRARSAMA/DF  
Romina Faur Cappareli – ICOMOS/BRASIL  
Igor Soares Campos – CAU/DF  
Fabio Paião Correia de Sousa – CREA/DF  
Claudia Naves David Amorim – FAU/UnB  
Carlos Antonio Banci – FAPE – DF  
Eduardo Alves de Almeida Neto – FECOMÉRCIO  
Adélia Queiroz Neri – FID/DF  
Márcia Maria Braga Rocha Muniz - FNE  
Manuela Dantas Santos – IAB/DF  
José Antonio Bueno Magalhães Junior – SINDUSCON/DF  
Elza Pacheco Lopes Cançado – OCDF  
Maria José Feitosa de Andrade – UNICA/DF

### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

#### 3.1. REUNIÕES

Ocorreram 10 (dez) Reuniões Ordinárias e 5 (cinco) Reuniões Extraordinárias, totalizando 15.

#### 3.2. DECISÕES

Trinta (39) decisões aprovadas a saber:

#### **DECISÃO Nº 01/2017 – publicada DODF nº 25, de 3/2/2017**

Processo: 390.000.875/2010

Interessado: Condomínio Via Green Village

Assunto: Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village Localizado na Região Administrativa de Santa Maria

Relator: Fabio Paião Correia de Sousa - CREA/DF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.875/2010, que trata da Aprovação do processo do Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village localizada na Região Administrativa de Santa Maria, considerando que o projeto de parcelamento:

- a) Atende às exigências ambientais e urbanísticas estabelecidas pela Licença Prévia LP- 012/2006-IBAMA e pela Licença de Instalação LI-014/2012 IBRAM do Setor;
- b) Atende a Diretriz Urbanística DIUR 03/2012 do Setor Habitacional Tororó- SHTo ;
- c) Está cumprindo todas as etapas de aprovação e licenciamento previstas em lei, atendendo as condicionantes estabelecidas;
- d) Possui Outorga Prévia da ADASA para perfuração de poço com finalidade de abastecimento urbano;
- e) Obteve através de sua Licença Prévia LP-001/2016 a declaração de que o mesmo é Ambientalmente viável.

1.2. Observando, também, as seguintes condicionantes:

- f) Que a macrodrenagem e o acesso em caso de não duplicação da DF 140, estejam a cargo do conjunto do empreendedor;
- g) Licença válida emitida pela ADASA, em validade, para publicação da aprovação.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação ASTRARSAMA e nenhuma abstenção.

#### **DECISÃO Nº 02/2017 – publicada DODF nº 25, de 3/2/2017**

Processo: 390.000.651/2016

Interessado: SEGETH

Assunto: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia

Relator: Carlos Antonio Leal – Terracap

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.651/2016, que trata da aprovação de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia - URB/PSG/MDE-055/16 que adequa o sistema viário, implanta sistema cicloviário e a acessibilidade nos moldes propostos nos autos, desde que:

- a) Atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado;
- b) Respeitando os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal;

c) E observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária, com 27 (vinte e sete) votos favoráveis.

#### **DECISÃO Nº 03/2017 – publicada DODF nº 25, de 3/2/2017**

Processo: 390.000.682/2009

Interessado: Alvorada Empreendimentos e Participações S.A - MB Engenharia SPE 040 S.A

Assunto: vinculação de vagas existentes

Relator: Gilson José Paranhos de Paula e Silva – CODHAB

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.682/2009, considerando que o empreendimento DF CENTURY PLAZA, situado à Rua Copaíba, Lote 01 - Águas Claras/DF possui o número mínimo de vagas exigido pelo COE-DF e que estas se encontram desvinculadas conforme especificado pelo Art. 207, §8, b, do Decreto nº 19.915/98, com a redação dada pelo Decreto nº 28.899/2008:

a) Entendendo que não há legislação específica para normatizar o excedente das vagas

Existentes no empreendimento;

b) Tendo em vista que não há possibilidade de comprovar a intenção de transformação das Unidades Apart-hotel em Unidades Habitacionais, configurando assim mudança de uso de empreendimento comercial para empreendimento residencial, com a seguinte RECOMENDAÇÃO:

b.1) Que a AGEFIS faça fiscalizações periódicas para assegurar que o uso do projeto em questão siga de acordo com o projeto aprovado;

b.2) Que a manutenção do excedente de vagas vinculadas não permita alteração no M.I ou Convenção de Condomínio;

b.3) Que essa decisão não sirva como fundamento ou aval para que haja alguma alteração futura no serviço prestado.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 02 (duas) abstenções do Conselheiro Sebastião Lopes, representante SEAGRI e Conselheira Adriana Cordeiro Abrão, representante SEPLAG.

#### **DECISÃO Nº 04/2017 – publicada DODF nº 25, de 3/2/2017**

Processo: 144.000.399/2012

Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Assunto: Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião

Relator: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE

Relator Ad hoc: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 144.000.399/2012, que trata da aprovação de Projeto do Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 - São Sebastião, considerando:

a) Considerando o relatório técnico da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH constante às fls. 226-228;

b) Considerando o histórico do processo é possível afirmar que não há indícios de má-fé por parte do interessado;

c) Considerando que o projeto foi aprovado à época pela Administração Regional de São Sebastião em 15/06/2012 e emitida Licença de Obras em 23/01/2013 sem amparo na legislação vigente;

d) Considerando que o projeto foi aprovado anteriormente à publicação do Decreto nº 35.855, de 29/09/2014 que regulamentou a NGB 114/09, MDE 114/09 e URB 114/09;

e) Considerando as divergências entre o projeto aprovado e a legislação de uso e ocupação de solo vigente, como acesso de veículos, afastamentos mínimos obrigatórios e taxa de permeabilidade, e na NGB 114/09 que estabelece em seus itens 10.2 e 4.4, constante do presente relatório às linhas de números 54 a 56 e 70 a 73, que para os lotes com ocupação consolidada até a data da aprovação da presente NGB, que apresentem a Taxa de Permeabilidade

menor que a estipulada no item 10 e para afastamento menores que os estipulados no item 4.2, serão permitidos a taxa e os afastamentos existentes;



- f) Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência;
- g) Considerando a relevância do interesse público dos serviços prestados do MPDFT à comunidade.
2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção da Conselheira Jane Maria Vilas Boas, representante IBRAM/DF.

#### **DECISÃO Nº 05/2017 – publicada DODF nº 59, de 27/3/2017**

Processo:030.017.316/1992

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional – CODHAB

Assunto: Regularização de Parcelamento Nova Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI

Relator: Sebastião Márcio Lopes de Andrade – SEAGRI.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 030.017.316/1992, que trata da aprovação de regularização de Parcelamento situado na ARIS Mestre D'Armas I, Quadras 19 e 20, conhecido como Nova Planaltina, Região Administrativa de Planaltina - RA VI, por se tratar de uma Área de Regularização de Interesse Social - ARIS, já consolidada há mais de duas décadas, ressalvada às recomendações do pleno.
2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção do Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da CODHAB, como parte interessada, e nenhum voto contrário.

#### **DECISÃO Nº 06/2017 - publicada DODF nº 59, de 27/3/2017**

Processo: 141.001.818/2002

Interessado: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF

Assunto: Aprovação de Projeto de Reforma do CLDF

Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.001.818/2002, que trata da aprovação do projeto arquitetônico de reforma da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, localizado na Praça Municipal, lote 5 – Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, considerando as inclusões propostas, por entender que não impactam na paisagem do local e nem ferem os pressupostos que levaram à preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB. O presente voto não avalia o cumprimento das normas específicas pertinentes, cabendo à Central de Aprovação de Projetos - CAP essa avaliação como condicionante à aprovação do projeto.
2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária, com 23 (vinte e três) votos favoráveis.

#### **DECISÃO Nº 07/2017 - publicada DODF nº 59, de 27/3/2017**

Processo: 112.001.547/2008

Interessado: Secretaria de Cultura – SeCULT

Assunto: Projeto de urbanização do interior do lote do Complexo Cultural da República Relator: João Gilberto de Carvalho Accioly – SINDUSCON/DF.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 112.001.547/2008, que trata da implantação de vagas de estacionamento previstas para a lateral da via de acesso ao Complexo Cultural da República – CCR, Lote 2, Setor Cultural Sul – SCTS, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, observando que a deliberação pelo CONPLAN deve reforçar as recomendações emitidas pelas concessionárias de serviços públicos, no âmbito das respostas às consultas sobre possíveis interferências. Ainda, como sugestão, o estacionamento deve priorizar a implantação de pavimento em bloco de concreto intertravado com grama, de forma a melhorar as condições de conforto térmico na área em questão, ressalvada às recomendações do pleno.
2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 23 (vinte e três) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção do Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante ICOMOS, e nenhuma abstenção.

**DECISÃO Nº 08/2017 – publicada DODF nº 82, de 2/05/2017**

Processo: 390.000.017/2017

Interessado: Companhia Energética de Brasília – CEB

Assunto: Proposta de Alteração dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Lote Único do Trecho 6 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, destinado à Usina Termoeletrica de Brasília

Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu – CACI

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.017/2017, que trata da Proposta de Alteração dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Lote Único do Trecho 6 do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, destinado à usina Termoeletrica de Brasília em vista dos estudos realizados pela SEGETH e pela Terracap, do posicionamento da CEB, de que não é mais compatível com os interesses daquela Companhia a instalação de usina termoeletrica no lote, da revogação do decreto que declarou parte do imóvel de utilidade pública com a finalidade de desapropriação para implantação de via pública e após devidamente justificados os novos parâmetros urbanísticos propostos para o Lote Único, e;

2. RECOMENDAR que caso a aprovação de eventual Projeto de Arquitetura ocorra antes da edição da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, seja observado o disposto na Portaria 166 do IPHAN;

3. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 20 (vinte) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários dos Conselheiros Antônio Batista de Moraes, ASTRARSAMA, Nilvan Vitorino de Abreu, ASPRE e Vânia Aparecida Coelho, FID/DF, e 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José Leme Galvão Júnior – ICOMOS/DF.

**DECISÃO Nº 09/2017 – publicada DODF nº 86, de 8/05/2017**

Processo: 030.016.040/1989

Interessado: Condomínio Estância Del Rey

Assunto: Regularização de Parcelamento do Solo, Condomínio Estância Del Rey, do Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII

Relator: Heber Niemeyer Botelho – SEF

Relator de pedido de vistas: Nilvan Vitorino Abreu – ASPRE

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 030.016.040/1989, que trata da aprovação de Regularização de Parcelamento do Solo, Condomínio Estância Del Rey, do Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, considerando a necessidade de constituir áreas para atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular, conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/2009, o acolhimento do projeto urbanístico apresentado para que seja dada a devida continuidade dos procedimentos, com vistas à aprovação do Projeto de Urbanismo de parcelamento do solo apresentado para as glebas objeto do presente processo.

2. APROVAR relato e voto, após pedido de vistas, sanadas as condicionantes na LI/IBRAM, e considerando o pedido de apresentação do Projeto de Urbanismo de parcelamento do solo, que sanou todas as dúvidas, pela aprovação Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Estância Del Rey.

3. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 02 (duas) abstenções dos Conselheiros Mauricio Canovas Segura, representante SINESP e Célio da Costa Melis Júnior, representante IAB/DF e nenhum voto contrário.

**DECISÃO Nº 10/2017 – publicada DODF nº 86, de 8/05/2017**

Processo: 390.000.152/2014

Interessado: GRUPOHAB – Companhia de Desenvolvimento Habitacional (CODHAB/DF)

Assunto: Aprovação do Projeto de Parcelamento Urbano para o Setor Habitacional Crixá, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV

Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues – SEGETH.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.152/2014, que trata da Aprovação do Projeto de Parcelamento Urbano para o Setor Habitacional Crixá, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV,

considerando a necessidade de constituir áreas para atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/2009, pelo acolhimento do projeto urbanístico apresentado para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à aprovação do Projeto de Urbanismo de parcelamento do solo apresentado para a gleba objeto do presente processo, consubstanciado na URB 019/14, Memorial Descritivo – MDE-RP 019/14, Normas de Edificação Uso e Gabarito – NGB 019/14, NGB 033/17, NGB 034/17, NGB 035/17.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 20 (vinte) votos favoráveis, 03 (três) abstenções dos Conselheiros Aldo Paviani, representante CODEPLAN, João Gilberto de Carvalho Accioly, representante SINDUSCON/DF e Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante CODHAB e nenhum voto contrário.

#### **DECISÃO Nº 11/2017 – publicada DODF nº 86, de 8/05/2017**

Processo: 260.024.372/2002

Interessado: Cooperativa Habitacional de Brasília e Entorno Ltda - COOPHABE Assunto: Aprovação do Parcelamento Urbano do Solo denominado Residencial Canaã localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII

Relator: Eduardo Alves de Almeida Neto – FECOMÉRCIO.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 260.024.372/2002, que trata da Aprovação do Parcelamento Urbano do Solo denominado Residencial Canaã localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, pelo exposto, e ainda, com base no Parecer Técnico nº 279.000.242/2017 – COURB/CAP (fls. 689 a 694) e tudo o que dos autos consta, pelo acolhimento do projeto urbanístico apresentado para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à aprovação do Projeto de Urbanismo do Parcelamento Residencial Canaã, haja vista que o mesmo atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009, no MDE-RP 047/08 para o Setor Habitacional Tororó, e está fundamentado no MDE 009/11, (fls. 478 a 479), NGB 009/11 (fls. 500 a 503) e no Projeto de Urbanismo – URB 009/11 (fls. 504 e 505), registrando que já há um projeto de drenagem que poderá indicar alteração nas dimensões da bacia.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 21 (vinte e um) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção do Conselheiro Célio da Costa Melis Junior, representante IAB/DF, e nenhum voto contrário.

#### **DECISÃO Nº 12/2017 – publicada DODF nº 86, de 8/05/2017**

Processo: 260.034.521/2004

Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH

Assunto: Elaboração do Plano Diretor Local - Proposta de Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama – Região Administrativa do Gama – RA II

Relator: José Manoel Morales Sanchez – FAU/UnB.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 260.034.521/2004, que trata da Proposta de Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama – Região Administrativa do Gama – RA II, considerando a proposta de projeto de lei complementar que define parâmetros de uso e ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, a ser submetida por meio de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 21 (vinte e um) votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário.

#### **DECISÃO Nº 13/2017 – publicada DODF nº 86, de 8/05/2017**

Processo: 141.004.910/2010

Interessado: Brasília Empreendimentos, Serviços e Participações Ltda

Assunto: Aprovação de Projeto de Modificação sítio Lote L, Quadra HN 5, Setor Hoteleiro Norte (SHN), Região Administrativa do Plano Piloto – RA I

Relator: Tony Marcos Malheiros – CAU/DF (Câmara Temática de Aprovação de Projetos).

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.004.910/2010, que trata da Aprovação de Projeto de Modificação sítio Lote L, Quadra HN 5, Setor Hoteleiro Norte (SHN), Região Administrativa do Plano Piloto – RA I considerando que estão deliberando, no âmbito da competência do Poder Executivo, sobre os casos omissos no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, no Código de Edificações e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, exararam o entendimento que não há óbice para a emissão do licenciamento para o HABITE-SE do edifício objeto deste processo.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 21 (vinte e um) votos favoráveis, nenhuma abstenção, e nenhum voto contrário.

#### **DECISÃO Nº 14/2017 – publicada DODF nº 101, 29/05/2017**

Processo: 390.000.696/2016

Interessado: SEGETH

Assunto: Criação de Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Zonas Especiais de Interesse Social para Provisão Habitacional

Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues – SEGETH

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.696/2016, no sentido de que seja aprovada a proposição de Projeto de Lei Complementar para criação das Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) e Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) de provisão habitacional, listadas a seguir, com a recomendação de inserção no Projeto de Lei, dos princípios norteadores que definiram as escolhas das áreas:

a) Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social – ARIS: 1. Buritizinho, em Sobradinho – RA XXVI; 2. Quadra 611, em Samambaia – RA XII; 3. Vila Operária, no Torto – RA I; 4. Vila Roriz, no Gama; área registrada sem titulação – RA II; 5. Vargem Bonita, no Park Way – RA XXIV; e 6. Expansão Mestre D'Armas II, em Planaltina – RAVI;

b) ZEIS de Provisão Habitacional de Interesse Social: 1. Quadras QNL 1,3,5,9,11,13,15, Região Administrativa de Taguatinga – RA III; 2. Quadras 18, 19 e 20, Região Administrativa de Sobradinho – RA V; 3. Residencial Sobradinho, Região Administrativa de Sobradinho – RA V; 4. Residencial Grotão, Região Administrativa de Planaltina – RA VI; 5. Residencial Pípiripau, Região Administrativa de Planaltina – RA VI; 6. Quadras 100 Ímpares, Região Administrativa de Samambaia – RA XII; 7. Residencial Bonsucesso, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV; 8. Centro Urbano, Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV; 9. Subcentro Urbano 400/600, Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV; e 10. Residencial Tamanduá, Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira - FNE e nenhum voto contrário.

#### **DECISÃO Nº 15/2017 – publicada DODF nº 145, de 31/07/2017**

Processo: 392.054.956/2014

Interessado: CODHAB

Assunto: Aprovação do projeto de parcelamento urbano de parte das Quadras 5 e 6 do Setor Residencial Leste – Vila Buritis – Planaltina – RA VI

Relator: Célio da Costa Melis Junior – IAB/DF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 392.054.956/2014, que trata Aprovação do Projeto de Parcelamento Urbano de parte das Quadras 5 e 6 do Setor Residencial Leste – Vila Buritis – Planaltina – RA VI – URB 040/2015 e seu respectivo MDE 040/2016, com vistas a seu encaminhamento à registro em cartório, considerando que:

1. Trata-se de um assentamento urbano consolidado e completamente integrado à cidade de Planaltina, que já conta com infraestrutura instalada e equipamentos públicos e comunitários que atendem à demanda existente;
  2. A área está em imóveis da Terracap devidamente registrados em cartório;
  3. Não há óbice com relação a interferências em redes de infraestrutura;
  4. Não há impedimentos do ponto de vista ambiental;
  5. O Projeto de Urbanismo em análise leva em consideração a situação existente, lançando mão, inclusive, de recursos de projeto que vão ao encontro das técnicas mais contemporâneas para solução de problemas e de democratização do uso do espaço público.
2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 26(vinte e seis) votos favoráveis.

#### **DECISÃO Nº 16/2017 – publicada DODF nº 145, de 31/07/2017**

Processo: 111.000.672/1996

Interessado: Administração Regional da Candangolândia

Assunto: Criação do lote da Administração Regional da Candangolândia

Relator: Luis Guilherme de Almeida Reis – SECULT

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 111.000.672/1996, que trata da aprovação do projeto Urbanístico URB/MDE/NGB 023/16 referente à criação de lote para sede da Administração Regional da Candangolândia – RA XIX, nos moldes propostos nos autos, desde que: respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes
2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis.

#### **DECISÃO Nº 17/2017 – publicada DODF nº 145, de 31/07/2017**

Processo: 390.000.387/2014

Interessado: SEDHAB

Assunto: Projeto de Alteração de Parcelamento do Solo relativo à divisão do lote 23, localizado no Setor de Garagens Oficiais, Plano Piloto – RA I

Relator: Sônia Rodrigues de Miranda Silva – OCDF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.387/2014, que trata do Projeto de Alteração de Parcelamento do Solo relativo à divisão do lote 23, do Setor de Garagens Oficiais na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Parcelamento URB-MDE 041/2014, considerando a necessidade de dotar o Arquivo Público do Distrito Federal de sede própria, com ânimo definitivo.
2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 26(vinte e seis) votos favoráveis.

#### **DECISÃO Nº 18/2017 – publicada DODF nº 151, de 8/08/2017**

Processo: 145.000.165/2002

Interessado: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV

Assunto: Elaboração de projeto para o Centro Urbano do Recanto das Emas

Relator: Nilvan Vitorino de Abreu – ASPRE

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 145.000.165/2002, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB/MDE/NGB - 057/16 de parcelamento do solo do Centro Urbano do Recanto das Emas – RA XV, nos moldes propostos nos autos, desde que atendida a necessidade de compatibilização dos coeficientes básicos de aproveitamento previstos nas diretrizes DIUPE 39/2016 com o definido no PDOT e das alturas definidas nas diretrizes DIUPE 39/2016 com as propostas em desenvolvimento na Lei de Uso e Ocupação do Solo apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 28(vinte e oito) votos favoráveis.

### **DECISÃO Nº 19/2017 – publicada DODF nº 151, de 8/08/2017**

Processo: 390.000.712/2016

Interessado: SEGETH

Assunto: Elaboração de Projeto Urbanístico do Subcentro Urbano 400/600 – Recanto das Emas – RA XV

Relator: Nilvan Vitorino de Abreu – ASPRE

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.712/2016, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB/ MDE/NGB - 059/16 de parcelamento do solo do Subcentro 400-600 do Recanto das Emas – RA XV, nos moldes propostos nos autos, desde que atendida a necessidade de compatibilização dos coeficientes básicos de aproveitamento previstos nas diretrizes DIUPE 39/2016 com o definido no PDOT e das alturas definidas nas diretrizes DIUPE 39/2016 com as propostas em desenvolvimento na Lei de Uso e Ocupação do Solo apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 28 (vinte e oito) votos favoráveis.

### **DECISÃO Nº 20/2017 – publicada DODF nº 151, de 8/08/2017**

Processo: 260.048.038/2006

Interessado: SEGETH

Assunto: Projeto Urbanístico das Quadras 100 ímpares de Samambaia e Subcentro Oeste – RA XII

Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues – SEGETH

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 260.048.038/2006, que trata do Projeto Urbanístico URB/ MDE/PUR-051/09 referente ao Projeto Especial das Quadras Ímpares 103 a 115 e 121 a 123 e ao Projeto Especial do Subcentro Oeste, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 28(vinte e oito) votos favoráveis.

### **DECISÃO Nº 21/2017 – publicada DODF nº 155, de 14/08/2017**

Processo: 111.002.020/2011

Interessado: TERRACAP

Assunto: Alteração do Projeto de Urbanismo de Regularização do Setor Habitacional Jardim Botânico IV, denominado condomínio “Solar de Brasília”.

Relator: João Gilberto de Carvalho Accioly – SINDUSCON

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 111.002.020/2011, que trata da alteração da proposta de modificação do Projeto Urbanístico de Regularização URB-RP 052/11 e Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento – MDE – RP 052/11 referente ao Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa IV, denominado condomínio “Solar de Brasília”, considerando que o estudo revisado pela Terracap para nova concepção do Projeto Urbanístico possui os requisitos necessários para o prosseguimento do processo de regularização visando dar continuidade ao desenvolvimento do Projeto Executivo.

2. Dessa forma, registra-se a votação com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior – IAB/DF, 03 (três) votos de abstenção, a seguir discriminados: Conselheiro Júlio César de Azevedo Reis, Representante da Terracap, por ser parte interessada e dos Conselheiros Dênis de Moura Soares, Representante da SEMOB e José Lemes Galvão Júnior, Representante do ICOMOS.

**DECISÃO Nº 22/2017 – publicada DODF nº 155, de 14/08/2017**

Processo: 390.000.069/2016

Interessado: São Luiz Empreendimentos

Assunto: Extensão de uso - Lotes 1 a 4 – Setor de Clubes Esportivos Sul – SAF/Sul – Região Administrativa do Plano Piloto – RA I

Relator: João Gilberto de Carvalho Accioly – SINDUSCON

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.069/2016, que trata do Projeto de Extensão de uso – Lotes 1 a 4 – Setor de Clubes Esportivos Sul – SAF/Sul, Região administrativa do Plano Piloto – RA I, no sentido de que seja aprovada a proposta de inclusão de atividade que permita o funcionamento de salas de cinema para os lotes 2, 4, 1 e 3, (Parte A da NGB 60/86), em face do interesse público na consolidação das características urbanísticas de toda aquela parcela da Orla do Lago Paranoá, bem como da inclusão da necessidade de afastamento de 30 metros no caso de divisas voltadas para curso d'água, atendidas as manifestações apresentadas por integrantes deste Colegiado, que não é competência do Colegiado deliberar sobre qualquer questão sobre Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e normas supervenientes.

2. Dessa forma, registra-se a votação com 23 (vinte e três) votos favoráveis, 03 (três) votos contrários dos Conselheiros Antônio Batista de Moraes, Representante ASTRARSAMA; José Lemes Galvão Júnior, Representante do ICOMOS; José da Silva Ramos, Representante FAPE/DF e por último 02 (dois) votos de abstenção das Conselheiras Vânia Aparecida Coelho, Representante FID/DF, e Márcia Maria Braga Rocha Muniz, Representante FNE.

**DECISÃO Nº 23/2017 – publicada DODF nº 155, de 14/08/2017**

Processo: 390.000.185/2013

Interessado: GAB/SEGETH

Assunto: Aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Parque Dona Sara Kubitschek

Relator: Heber Niemeyr Botelho – SEF;

Relatores do pedido de vistas: Célio da Costa Melis Junior – IAB/DF e José Leme Galvão Junior - ICOMOS

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.185/2013, que trata da aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Parque Dona Sara Kubitschek, bem como relato e voto dos relatores de pedido de vistas com a seguinte recomendação:

a) Que seja incluído, no *interim* do texto, como forma de ratificar os parâmetros de uso e ocupação propostos pelo PUOC, o “Quadro Síntese das Áreas Ocupadas no Parque da Cidade” (folha nº 388) e sua respectiva legenda (folha nº 389);

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01(um) voto contrário do Conselheiros Antônio Batista de Moraes, Representante da ASTRARSAMA, 02 (dois) votos de abstenção dos Conselheiros José da Silva Ramos, representante FAPE/DF, e Vânia Aparecida Coelho, representante da FID/DF.

2. APROVAR Moção no sentido de garantir mecanismos que promovam e garantam, nos consequentes desenvolvimento e gestão do Parque resultantes deste PUOC, que a utilização do mesmo seja feita, prioritariamente, pela população do Distrito Federal que não possui condições financeiras para desfrutar de todos os outros equipamentos que impedem seu usufruto, principalmente devido ao preço cobrado.

Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 21 (vinte e um) votos favoráveis, 01(um) voto contrário do Conselheiro Luiz Fernando Nascimento Megda – Representante SEDS e por último 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José da Silva Ramos, representante FAPE/DF.

**DECISÃO Nº 24/2017 – publicada DODF nº 166, de 29/08/2017**

Processo Nº: 260.050.612/2006

Interessado: ECAP – Incorporadora, Construtora Ltda

Assunto: Parcelamento do Solo da Gleba denominada Condomínio Santa Felicidade localizado no Setor Habitacional Tororó – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII

Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu – CACI

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 260.050.612/2016, que trata do estudo de Concepção do Projeto Urbanístico do Parcelamento do solo da gleba denominada Condomínio Santa Felicidade, Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado na URB-RP 066/17, MDE-RP 066/17 e NGB 066/17, considerando a necessidade de atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/2009, observadas às recomendações dos Conselheiros que restarão consignadas em ata.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 20 (vinte) votos favoráveis, 02(dois) votos contrários dos Conselheiros Célio da Costa Melis Junior, representante do IAB/DF, e do José Leme Galvão Junior, representante do ICOMOS, 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José Manoel Morales Sanchez, representante FAU/UnB.

**DECISÃO Nº 25/2017 – publicada DODF nº 166, de 29/08/2017**

Processo Nº: 030.004.120/1990

Interessado: Condomínio Santa Bárbara

ASSUNTO: Estudo de concepção do Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Santa Bárbara – Setor Habitacional Tororó – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado na URB-RP 071/2009 e MDE-RP 071/2009

Relator: Guilherme Rocha de Almeida Abreu – CACI

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 030.004.120/1990, que trata do Estudo de Concepção do Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Santa Bárbara, Setor Habitacional Tororó - Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado na URB-RP 071/2009 e MDE-RP 071/2009, considerando a necessidade de atender às demandas habitacionais de modo ordenado e regular conforme preceitua o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/2009.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 21 (vinte e um) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários dos Conselheiros Célio da Costa Melis Junior, representante do IAB/DF, e do José Leme Galvão Junior, representante do ICOMOS, 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José Manoel Morales Sanchez, representante FAU/UnB.

**DECISÃO Nº 26/2017 – publicada DODF nº 166, de 29/08/2017**

Processo Nº: 390.000.145/2009

Interessado: Ministério das Relações Exteriores

Assunto: Criação de novos lotes no Setor de Embaixadas Norte - Projeto de urbanismo Setor de embaixadas Norte URB MDE NGB 089/09

Relator: Lúcio Remuzat Rennó Junior – CODEPLAN.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.145/2009, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB/MDE-98/2009 nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 23 (vinte e três) votos favoráveis.



**DECISÃO Nº 27/2017 – publicada DODF nº 166, de 29/08/2017**

Processo Nº: 141.000.039/2015

Interessado: Embaixada da República da Armênia – Hilda Diruhy Burmaian

Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura Lote 48 do Setor de Embaixadas Norte (SEN) – Região Administrativa do Plano Piloto – RA I

Relator: Luiz Fernando Nascimento Megda – SEDS

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.000.039/2015, que trata da proposta que autoriza a Embaixada da Armênia a construção do acesso ao seu lote pela alça existente entre a via L4 Norte e a via EN3, com a sugestão da área técnica no sentido da construção de faixa de desaceleração, fazendo-se o registro no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, para os lotes 47 e 46, em atendimento ao princípio da equidade (igualdade de todos perante a Lei), uma vez que a este Conselho é dada a competência de deliberar sobre questões relacionadas ao uso e a ocupação do solo (Art. 219 da Lei Complementar 803, de 25 de Abril de 2009).

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis.

**DECISÃO Nº 28/2017 – publicada DODF nº 184, de 25/09/2017**

Processo Nº 141.002.240/1995

Interessado: Ricardo Bittar

Assunto: Aprovação de Projeto de modificação para fins de Habite-se do edifício situado no SEPN, Quadra 515, Conjunto E

Relator: João Gilberto de Carvalho de Accioly – Câmara Temática de Aprovação de Projetos.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.002.240/1995, que trata da aprovação de Projeto de modificação para fins de obtenção da carta de habite-se, com as modificações sugeridas pelo Conselheiros, considerando:

- A obra se encontra finalizada e de acordo com o projeto aprovado e licenciado, com as exceções apontadas;
- O interessado buscou adequar as irregularidades apontadas tanto em projeto como em obra, já tendo realizado inclusive uma série de demolições e reconstruções na edificação;
- Sejam atendidas as recomendações apontadas nos itens 22 e 23;
- O relatório de áreas revisada pela Central de Aprovação de Projetos - CAP, qual seja:

Parâmetro Legal: Coeficiente de Aproveitamento ou Taxa Máxima de Construção 235%

Memória	Em projeto
2.146,00m <sup>2</sup> x 235%= 5.043,10m <sup>2</sup>	5.112,11m <sup>2</sup> = 238,21%

Metragem e porcentagem acima do permitido por norma = 69,01 m<sup>2</sup>/ 3,21%

Parâmetro Legal: Taxa de ocupação 57%

Memória	Em projeto
2.146,00m <sup>2</sup> x 57%= 1.223,22m <sup>2</sup>	1.301,58m <sup>2</sup> = 60,65%

Metragem e porcentagem acima do permitido por norma = 78,36 m<sup>2</sup>/ 3,65%

Parâmetro Legal: Taxa de ocupação da Cobertura em relação ao pavimento inferior 40%

Memória	Em projeto
982,24m <sup>2</sup> x 40%= 397,89m <sup>2</sup>	392,93m <sup>2</sup> = 39,50%

- O ambiente urbano imediato não foi danificado ou comprometido, com exceção do afloramento do subsolo supra referido que, entretanto, reduz mas não impede totalmente alguma forma de passagem e uso públicos;

- Não houve existência de proveito econômico e de prejuízo urbanístico, bem como diante do princípio da segurança jurídica e da razoabilidade que deve pautar a atuação do poder público.
2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Luiz Fernando Nascimento Megda - SEDS, 03 (três) votos de abstenção dos Conselheiros André Rodolfo de Lima – SEMA, Guilherme Rocha de Almeida Abreu – CACI, Luiz Otavio Alves Rodrigues – SEGETH.  
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH;

#### **DECISÃO Nº 29/2017 – publicada DODF nº 184, de 25/09/2017**

Processo Nº: 00390-00007506/2017-31(SEI)

Interessado: SEGETH

Assunto: Revisão dos Parâmetros de Uso das Normas de Edificação, Uso e Gabarito constantes da planta SPM PR 9/1, referente aos lotes para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11, do Setor de Postos e Motéis Sul – EPIA/SUL, localizados na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII

Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00007506/2017-31(SEI), que trata da extensão de uso para os lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11, do Setor de Postos e Motéis Sul, compatível com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais vigente, aprovada pelo Decreto nº 37.966 23 de 20 de janeiro de 2017, a qual sugere acrescentar o uso de MOTÉIS, para que essa atividade já admitida no local não seja suprimida, considerando:

- O pleno desenvolvimento da potencialidade da área urbana onde se insere o Setor de Postos de Motéis Sul, tal como conferido pelo principal instrumento de planejamento do Distrito Federal, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009.
- Que a alteração de parâmetros de uso com a extensão de atividades para os lotes ímpares do SPM/S contribui com o incremento da dinâmica do Setor, e com a promoção da diversidade de usos e a oferta de empregos.
- Que localização e acessibilidade da área favorece a implantação de usos mais diversificados e de abrangência regional.
- Que a diversificação de usos permite otimizar a utilização da infraestrutura urbana implantada.
- Que a alteração de uso permitirá tratamento mais igualitário entre as duas porções do SPM/S, entre lotes pares e ímpares, suprimindo tratamento diferenciado decorrente da aprovação do PDL da Candangolândia.
- Que sobre qualquer valorização dos lotes em função da extensão de uso possibilitada incide o instrumento da outorga onerosa de alteração de uso.
- Que houve audiência pública realizada no dia 25 de agosto de 2017, assegurando, assim, a participação popular prevista no art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A proposta deverá ser submetida ao Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhará Projeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01(um) voto de abstenção do Conselheiro Dênis de Moura Soares – SEMOB.

#### **DECISÃO Nº 30/2017 – publicada DODF nº 184, de 25/09/2017**

Processo Nº: 00390-00008145/2017-41(SEI)

Interessado: SEGETH

Assunto: Extensão de Usos para os lotes 1 a 23 da Avenida Comercial do Setor Habitacional Taquari-SHTq, Lago Norte, RA XVIII, regidos pelas normas de edificação e gabarito NGB 033/2005

Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00008145/2017-41(SEI), que trata da extensão de Uso para os lotes 1 a 23 da Avenida Comercial do Setor Habitacional Taquari-SHTq, Lago Norte, RA XVIII,

compatível com a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais vigente, aprovada pelo Decreto nº 37.966 de 20 de janeiro de 2017, a ser submetido por meio de Projeto de Lei Complementar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 03 (três) votos de abstenção dos Conselheiros Mauricio Canovas Segura – SINESP, André Rodolfo de Lima – SEMA e do José Manoel Morales Sanchez – FAU/UnB.

### **DECISÃO Nº 31/2017 – publicada DODF nº 198, de 16/10/2017**

Processo Nº: 390.000.538/2016

Interessado: SEGETH

Assunto: Apresentação e Debate do Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS que estabelece os critérios e os parâmetros de uso e ocupação do solo para os lotes e projeções nos parcelamentos urbanos registrados em Cartório de Registro de Imóveis e nos parcelamentos urbanos consolidados, implantados e aprovados pelo Poder Público na Macrozona Urbana do Distrito Federal. Excluem-se da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS os lotes localizados nas Regiões Administrativas do Plano Piloto; Cruzeiro; Candangolândia; Octogonal e Sudoeste.

Relatoria: Membros Representante do CONPLAN na Câmara Técnica da LUOS. RELATOR INDICADO: Célio da Costa Melis Júnior – IAB/DF.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.538/2016, que trata da Proposta do Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, observadas as propostas de destaque dos Conselheiros Representantes da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal – ADEMI/DF, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF, Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia – ASTRARSAMA/DF, votadas e aprovadas no pleno, consignadas em ata, considerando:

- a) A precedência e prevalência do interesse coletivo sobre o individual;
- b) O cumprimento da função social da propriedade e o pleno desenvolvimento das potencialidades da área urbana;
- c) Que a alteração de parâmetros de uso com a extensão de atividades contribui com o incremento da dinâmica urbana, e com a promoção da diversidade de usos e a oferta de empregos;
- d) Que a diversificação de usos permite otimizar a utilização da infraestrutura urbana implantada;
- e) Que a mobilidade urbana começa no planejamento urbano e ocupação do território;
- f) Que, apesar de o espaço público não ser especificamente regulado pela LUOS, a qualidade e a segurança do espaço urbano advêm da interface do lote ou projeção com os logradouros públicos;
- g) A simplificação da normatização de uso e ocupação do solo, que passará a ter uma única lei como referência, com os mesmos parâmetros definidos para todas as áreas a partir de critérios semelhantes;
- h) A possibilidade de maior celeridade nos atos da administração pública relativamente às normas urbanísticas sobre o uso e ocupação do solo, decorrente de se ter uma legislação simplificada;
- i) A redução da discricionariedade na interpretação da norma, uma vez que a LUOS se pretende mais clara e objetiva;
- j) A diminuição de incorreções na aplicação da legislação, que aconteciam devido às dificuldades de se lidar com o grande arcabouço legal de uso e ocupação do solo;
- k) A facilitação das ações de fiscalização, possibilitada pela simplificação da LUOS na definição de usos e parâmetros de ocupação para as áreas urbanas;
- l) A transparência ativa que regras claras de uso e ocupação para os lotes urbanos conferem à população o efetivo conhecimento de seus direitos e também de suas obrigações;
- m) Que Governo e sociedade terão um instrumento mais moderno para atender às necessidades de cada localidade e permitir que os núcleos urbanos se desenvolvam de forma ordenada, com controle e planejamento, respeitando suas características específicas e a vontade da comunidade.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 30 (trinta) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

**DECISÃO Nº 32/2017 – publicada DODF nº 203, de 23/10/2017**

Processo Nº: 429-000.539/2016

Interessado: Condomínio do Conjunto Nacional de Brasília

Assunto: Análise de projeto de Paisagismo PSG 060/16 da Praça de Pedestre Norte – Praça Lúcio Costa, Plataforma Superior Rodoviária, em frente ao setor de Diversões Norte Norte – Lote A, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I

Relator: Reinaldo Teixeira Vieira - FNE.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 429-000.539/2016, que trata da aprovação de projeto de Paisagismo PSG 060/16 e respectivo MDE 060/16 da Praça de Pedestre Norte – Praça Lúcio Costa, da Plataforma Rodoviária, em frente ao setor de Diversões Norte – Lote A, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, observando:

- a) Que após a aprovação do projeto, o interessado deve obter a autorização junto ao IBRAM para qualquer supressão dos indivíduos arbóreos indicados em projeto;
- b) Que o proponente firme Termo de Compromisso junto à Administração Regional de Brasília para adoção da praça, garantindo sua manutenção e melhorias futuras quanto à iluminação e acessibilidade, de acordo com a Lei 448/93 e o Decreto 36.018 de 18/11/2014;
- c) Que para o desenvolvimento dos projetos complementares se utilize de sistemas racionais de irrigação automatizados e eficientes com a possibilidade de aproveitamento de águas pluviais.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

**DECISÃO Nº 33/2017 – publicada DODF nº 203, de 23/10/2017**

Processo Nº: 390-000.162/2012

Interessado: SEGETH

Assunto: Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 097/17- Setor Hoteleiro Sul, Quadras 1 a 6, Região Administrativa do Plano Piloto - RA I

Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima – UNICA/DF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390-000.162/2012, que trata da aprovação do Projeto de Sistema Viário para requalificação do Setor Hoteleiro Sul - SHS Quadras 1 a 6 MDE/SIV - 097/17, nos moldes propostos nos autos, respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

**DECISÃO Nº 34/2017 – publicada DODF nº 203, de 23/10/2017**

Processo Nº: 390-000.665/2016

Interessado: SEGETH

Assunto: Projeto de Readequação do Sistema Viário e Acessibilidade do Setor de Autarquias Norte - SAUN;

Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima – UNICA/DF.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390-000.665/2016, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico de Projeto de Readequação do Sistema Viário e Acessibilidade do Setor de Autarquias Norte - SAUN – Região Administrativa do Plano Piloto - MDE/SIV - 028/17, nos moldes propostos nos autos, respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

**DECISÃO Nº 35/2017 – publicada DODF nº 203, de 23/10/2017**

Processo Nº: 00390-00005285/2017-67(SEI)

Interessado: SEGETH

Assunto: Projeto de Requalificação do setor de Rádio e TV Sul, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I;  
Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima – UNICA/DF.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00005285/2017-67(SEI), que trata da aprovação do Projeto Urbanístico de Requalificação do Setor de Rádio e TV Sul do Plano Piloto - MDE/SIV - 016/17, nos moldes propostos nos autos, respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

**DECISÃO Nº 36/2017 – publicada DODF nº 203, de 23/10/2017**

Processo Nº: 00390-00005496/2017-08(SEI)

Interessado: SEGETH

Assunto: Projeto de Requalificação do Setor Comercial Sul – Quadra 5

Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima – UNICA/DF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00005496/2017-08(SEI), que trata da aprovação do Projeto de Requalificação do Setor Comercial Sul – Quadra 5- MDE/SIV - 096/17, nos moldes propostos nos autos, respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

**DECISÃO Nº 37/2017 – publicada DODF nº 203, de 23/10/2017**

Processo Nº: 00390-00010063/2017-66(SEI)

Interessado: SEGETH

Assunto: Projeto de Requalificação da Quadra 3 e da Praça do Povo do Setor Comercial Sul, Região Administrativa do Plano Piloto – RA I

Relatora: Ana Flávia Bittencourt de Lima – UNICA/DF.

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00010063/2017-66(SEI), que trata da aprovação dos Projetos de Requalificação da Quadra 03 do SCS do Plano Piloto - MDE/SIV - 144/2017 e MDE/PSG – 051/2016, nos moldes propostos nos autos, respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 (vinte e oito) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

**DECISÃO Nº 38/2017 – publicada DODF nº 244, de 22/12/2017**

Processo Nº: 00390.00008209/2017-11(SEI)

Interessado: SEGETH

Assunto: Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 38/94, no que diz respeito ao número máximo de pavimentos e usos admitidos.

Relator: Célio da Costa Melis Junior - IAB

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390.00008209/2017-11(SEI), que trata da aprovação do Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 38/94, Região Administrativa de Santa Maria, considerando que:
  - a) Trata-se de uma correção ao texto normativo, que, em se mantendo da forma original, impõe elevada insegurança jurídica aos empreendimentos, sejam públicos e/ou privados, prejudicando o licenciamento de obras, e por consequência, o desenvolvimento da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII;
  - b) Não há alteração dos parâmetros urbanísticos (previstos no PDODT) que demandem estudos mais aprofundados, em especial os coeficientes de aproveitamento (CfAB e CfAM) e os usos previstos originalmente pela norma em questão;
  - c) Que, no ano de 2009, foi feita a tentativa de eliminar as divergências identificadas por meio de At do Poder Executivo (Decreto nº 30.666/2009 – declarado inconstitucional pelo TJDF), e que;
  - d) Em respeito ao que determina a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 56), a alteração do texto normativo ora em análise, uma vez que versa sobre parâmetros urbanísticos, está sendo feita através do instrumento legal adequado, ou seja, por meio de Lei Complementar.
2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 25 ( vinte e cinco ) votos favoráveis, 01 (um) voto de abstenção do Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do ICOMOS e nenhum voto contrário.

#### **DECISÃO Nº 39/2017 – publicada DODF nº 244, de 22/12/2017**

Processo Nº: 00111.000.044/2016

Interessado: TERRACAP

Assunto: Projeto Urbanístico denominado Núcleo Residencial Bonsucesso – Habita Brasília, Localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV

Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues – SEGETH

Relator *Ad hoc*: Guilherme Rocha de Almeida Abreu – CACI

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00111.000.044/2016, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB/MDE/NGB-036/17 referente ao projeto urbanístico denominado Núcleo Residencial Bonsucesso, localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV, integrante do Programa Habita Brasília, nos moldes propostos nos autos, e respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observando as normas supervenientes, considerando:
  - a) Este projeto atende à necessidade de produção de habitação e promove a dinamização do Bairro Bonsucesso de São Sebastião, aproveitando a proximidade da infraestrutura de redes das concessionárias de serviços públicos, bem como do sistema viário implantado nas adjacências da área a ser tratada;
  - b) Os resultados pretendidos visam a conferir maior compacidade às áreas urbanizadas do território, introduzir diferentes atividades no espaço urbano, e cumprir as diretrizes relativas à urbanização, ao uso e ocupação do solo, constantes do Art. 37 do PDOT/2009, referentes à redução progressiva do déficit social urbano representado, dentre outros fatores, pela carência de infraestrutura urbana e serviços sociais;
  - c) O Residencial Bonsucesso representa uma resposta efetiva aos objetivos da Política Habitacional do Distrito Federal, por meio do Programa Habita Brasília, que traz em seus objetivos a diversificação da solução de moradias, o uso racional do espaço urbano, a integração das ações do Estado no combate ao uso irregular do solo urbano e rural, e a regularização fundiária urbana;
  - d) A concepção proposta objetiva fornecer condições urbanas para o pleno desenvolvimento da área, podendo atrair empresas e investimentos;
  - e) A faixa de prioridade de 0 a 3 salários mínimos;
  - f) O plano de remoção/relocação de ocupações irregulares ou alternativa que garanta o cumprimento do percentual de ocupação previsto na Lei nº 5.344/2014;
  - g) A TERRACAP e a SEGETH estão em comum acordo com a proposta.
2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

### 3.3 APRESENTAÇÕES PRINCIPOLÓGICAS

3.3.1 Lei de Permeabilidade

3.3.2 Compensação Urbanística

3.3.3 Indicadores de Qualidade e Sustentabilidade Territorial (um trabalho da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, fruto de um acordo de cooperação entre a Segeth e a Codeplan)

### 3.4 CÂMARAS TEMÁTICAS

3.4.1 Regularização de Interesse Social – ARIS e Interesse Específico – ARINE

3.4.2 Aprovações de Projetos (Coordenação: Central de Aprovação de Projetos – CAP)

### 3.5. MOÇÃO

#### **MOÇÃO Nº 01/2017**

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN em sua 61ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 10 de agosto de 2017, após apreciação do Processo nº 390.000.185/2013 que trata da Plano de Uso e Ocupação (PUOC) do Parque Dona Sara Kubistchek, denominado “Parque da Cidade”, no uso de suas prerrogativas regimentais, após deliberação do Colegiado, por meio da Decisão nº 23/2017, emitem a presente Moção, para que as autoridades promovam mecanismos e garantam, nos consequentes desenvolvimento e gestão do Parque resultantes do PUOC, que a utilização do parque seja feita, prioritariamente, pela população do Distrito Federal que não possui condições financeiras para desfrutar de todos os outros equipamentos que impedem seu usufruto, principalmente devido ao preço cobrado.

#### **MOÇÃO Nº 02/2017**

Pelo empenho e qualificação de toda a equipe da Segeth, dos membros da Câmara Técnica da LUOS, bem como dos membros deste Conselho, na procura incansável de defesa da cidade e principalmente de garantir o seu desenvolvimento, não só pelo objeto tratado nesta reunião, a LUOS, mas pelo conjunto de todo o trabalho desta Gestão. E finalmente, considerando que tudo isto sob a Gestão do Secretário de Estado, Arquiteto e Urbanista Thiago Teixeira de Andrade, apoiado pelo Arquiteto e Urbanista, Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues e as Diretorias da Secretaria, como também e principalmente, pelo apoio irrestrito do senhor Governador Rodrigo Rollemberg.

## 3.6. CALENDÁRIO APROVADO – EXERCÍCIO 2018

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	149ª Reunião Ordinária <b>22.02.2018</b> 5ª feira 9h	150ª Reunião Ordinária <b>22.03.2018</b> 5ª feira 9h	151ª Reunião Ordinária <b>26.04.2018</b> 5ª feira 9h	152ª Reunião Ordinária <b>24.05.2018</b> 5ª feira 9h	153ª Reunião Ordinária <b>28.06.2018</b> 5ª feira 9h
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
154ª Reunião Ordinária <b>26.07.2018</b> 5ª feira 9h	155ª Reunião Ordinária <b>30.08.2018</b> 5ª feira 9h	156ª Reunião Ordinária <b>27.09.2018</b> 5ª feira 9h	157ª Reunião Ordinária <b>25.10.2018</b> 5ª feira 9h	158ª Reunião Ordinária <b>22.11.2018</b> 5ª feira 9h	159ª Reunião Ordinária <b>6.12.2018</b> 5ª feira 9h

## 3.7 RECOMENDAÇÕES DO COLEGIADO AOS CONSELHEIROS

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN recomenda que conste aos relatos apresentados:

1. Consulta às Concessionárias quando for o caso;
2. Licenças quando for o caso;
3. Numeração das linhas e páginas;
4. Apresentação técnica;
5. Identificação e citação dos autores do projeto;
6. Encaminhamento prévio à ASCOL para direcionamento aos membros do Colegiado.
7. Relato datado, rubricado todas as vias e assinado.

No que tange ao descumprimento das cotas de coroamento decidiu-se, também, que a Decisão nº 01/2016 publicada no DODF nº 75, de 20/04/2016 seja aplicável para casos análogos, observando:

1. Ausência de indícios de má fé do interessado;
2. Inexistência de proveito ou benefício econômico ou imobiliário por parte do interessado;
3. Ausência de prejuízo urbanístico;
4. Impossibilidade de reversão após parecer jurídico, análise técnica e o devido processo legal.

Conforme o disposto no art. 24 do Regimento Interno, é vedado aos Conselheiros relatar processos:

- I – em que interveio como mandatário da parte ou que tenha atuado como perito;



II – que verse sobre matéria de seu interesse pessoal, ou do seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau;

III – quando for membro de direção ou de administração de pessoa jurídica de direito privado, parte no processo.

IV – herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes do procedimento administrativo;

V – interessado direto na apreciação da matéria.

4 IMAGENS ILUSTRATIVAS

58ª Reunião Extraordinária em 02/02/2017

- ✚ Centro de Múltiplas Atividades Lote 03 – São Sebastião
- ✚ Vinculação de vagas existentes
- ✚ Alteração de Projeto Urbanístico do Setor de Depósito de Materiais de Construção e Setor de Indústria de Ceilândia
- ✚ Parcelamento do Solo da Gleba denominada Via Green Village Localizado na Região Administrativa de Santa Maria



139ª Reunião Ordinária em 23/02/2017

- ✚ Apresentação do Projeto de reforma do Autódromo Internacional Nelson Piquet, Complexo Esportivo Ayrton Senna – Setor de Recreação Pública Norte, SRPN, Plano Piloto – RA I
- ✚ Apresentação Lei de Permeabilidade



**140ª Reunião Ordinária com início em 23/03/2017**

- ✚ Aprovação de Projeto de urbanização do interior do lote do Complexo Cultural da República – Criação de vagas de estacionamento.
- ✚ Aprovação de modificação com acréscimo para o Lote 5 da Praça Municipal – Região Administrativa do Plano Piloto
- ✚ Projeto Urbanístico de Regularização Nova Planaltina



**141ª Reunião Ordinária em 27/04/2017**

- ✚ Proposta de Alteração dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Lote Único do trecho 6 do Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, destinado à Usina Termoeletrica de Brasília



## 59ª Reunião Extraordinária em 04/05/2017

- ✚ Aprovação de Projeto de Modificação sítio Lote L, Quadra HN 5, Setor Hoteleiro Norte (SHN), Região Administrativa do Plano Piloto – RA I
- ✚ Elaboração do Plano Diretor Local – Proposta de Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama – Região Administrativa do Gama – RA II
- ✚ Aprovação do Parcelamento Urbano do Solo denominado Residencial Canaã localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII
- ✚ Aprovação do Projeto de Parcelamento Urbano para o Setor Habitacional Crixá, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.
- ✚ Regularização de Parcelamento do Solo, Condomínio Estância Del Rey, do Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII



142ª Reunião Ordinária em 25/05/2017

- ✚ Criação de Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Zonas Especiais de Interesse Social para provisão habitacional



**143ª Reunião Ordinária em 27/07/2017**

- ✚ Projeto de Alteração de Parcelamento do Solo relativo à divisão do lote 23, localizado no Setor de Garagens Oficiais, Plano Piloto – RA I
- ✚ Criação do lote da Administração Regional da Candangolândia
- ✚ Aprovação do projeto de parcelamento urbano de parte das Quadras 5 e 6 do Setor Residencial Leste – Vila Buritis – Planaltina – RA VI





**60ª Reunião Extraordinária em 07/08/2017**

- ✚ Elaboração de Projeto para o Centro Urbano do Recanto das Emas
- ✚ Elaboração de Projeto Urbanístico do Subcentro 400/600 – Recanto das Emas – RA XV
- ✚ Projeto Urbanístico das Quadras 100 Ímpares de Samambaia e Subcentro Oeste



**61ª Reunião Extraordinária em 10/08/2017**

- ✚ Aprovação do Plano de Uso e Ocupação do Parque Dona Sara Kubitschek
- ✚ Extensão de uso – Lotes 1 a 4 – Setor de Clubes Esportivos Sul – SAF/SUL – Região Administrativa do Plano Piloto – RA I
- ✚ Alteração do Projeto de Urbanismo de Regularização do Setor Habitacional Jardim Botânico IV, denominado “Solar de Brasília”



**144ª Reunião Ordinária em 24/08/2017**

- ✚ Aprovação de projeto de arquitetura Lote 48 do Setor de Embaixadas Norte (SEN) – Região Administrativa do Plano Piloto – RAI
- ✚ Criação de novos lotes no Setor de Embaixadas Norte – Projeto de urbanismo Setor de embaixadas Norte URB MDE NGB 089/09
- ✚ Estudo de concepção do Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento Santa Bárbara – Setor Habitacional Tororó – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, consubstanciado na URB-RP 071/2009 e MDE-RP 071/2009
- ✚ Parcelamento do Solo da Gleba denominada Condomínio Santa Felicidade localizado no Setor Habitacional Tororó – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII



**145ª Reunião Ordinária em 21/09/2017**

- ✚ Extensão de Usos para os lotes 1 a 23 da Avenida Comercial do Setor Habitacional Taquari-SHTq, Lago Norte, RA XVIII, Regidos pelas normas Identificação e gabarito NGB 033/2005
- ✚ Revisão de parâmetros de Uso das Normas de Edificação, Uso e Gabarito constantes da planta SPM PR 9/1, referente aos lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11, do Setor de Postos e Motéis Sul - EPIA/SUL, localizados na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII
- ✚ Aprovação de Projeto de modificação para fins de Habite-se do edifício situado no SEPN, Quadra 515, Conjunto E



62ª Reunião Extraordinária em 10/10/2017

✚ Projeto de Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS





**146ª Reunião Ordinária em 19/10/2017**

- ✚ Projeto de Paisagismo – PSG/MDE 051/2016, relativo ao projeto de Revitalização da Praça do Povo, Localizada no Setor Comercial Sul – SCS, e o Projeto de Sistema Viário – SIV/MDE 144/2017, relativo ao Projeto de Requalificação da Quadra 3 do Setor Comercial Sul – SCS
- ✚ Projeto de Requalificação da Quadra 5 do Setor Comercial Sul (SCS), Projeto de Sistema Viário – SIV-MDE 096/2017
- ✚ Projeto de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul (SRTVS), na Região Administrativa do Plano Piloto RA I.
- ✚ Projeto de Sistema Viário SIV-MDE 028/17 para o Setor de Autarquias Norte – Plano Piloto-RA I
- ✚ Projeto de Sistema Viário – SIV-MDE 097/17 Projeto de Sistema Viário para requalificação do Setor Hoteleiro Sul – SHS Quadras 1 a 6 – Plano Piloto-RA I
- ✚ Projeto de Paisagismo – PSG 60/16 – Praça de Pedestre Norte-Plataforma Rodoviária, em frente ao Setor de Diversões Norte – Brasília – RA I



**147ª Reunião Ordinária em 23/11/2017**

- ✚ Apresentação: Indicadores de Qualidade e Sustentabilidade Territorial (um trabalho da Diretoria de Planejamento e Sustentabilidade Urbana, fruto de um acordo de cooperação entre a Segeth e a Codeplan)
- ✚ Aprovação do calendário 2018





148ª Reunião Ordinária em 14/12/2017

- ✚ Projeto de Lei Complementar de alteração da norma urbanística para lotes de Habitação Coletiva e Comércio, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII, abrangidos pela Norma de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 38/94, no que diz respeito ao número máximo de pavimentos e usos admitidos.
- ✚ Projeto Urbanístico denominado Núcleo Residencial Bonsucesso – Habita Brasília, localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV



SECRETARIA EXECUTIVA

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE  
Secretário de Estado  
Presidente em exercício  
E-mail: [secretário@segeth.df.gov.br](mailto:secretário@segeth.df.gov.br)

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES  
Secretário-Adjunto  
E-mail: [luz.rodriques@segeth.df.gov.br](mailto:luz.rodriques@segeth.df.gov.br)

CORPO TÉCNICO DA SEGETH

Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano: Vicente Correia Lima Neto  
Telefone: (61) 3214-4127  
E-mail: [suplan@segeth.df.gov.br](mailto:suplan@segeth.df.gov.br)

Subsecretária de Gestão Urbana: Cláudia Varizo Cavalcante  
Telefone: (61) 3214-4105  
E-mail: [arq@segeth.df.gov.br](mailto:arq@segeth.df.gov.br)

Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos: Adryani Fernandes Lobo  
Telefone: (61) 3214-4158  
E-mail: [coarq@segeth.df.gov.br](mailto:coarq@segeth.df.gov.br)

Elaboração do Relatório

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados – ASCOL

Contatos: 3214 – 4092 / 3214 – 4032

E-mail: [ascol@segeth.df.gov.br](mailto:ascol@segeth.df.gov.br)

E-mail: [conplan@segeth.df.gov.br](mailto:conplan@segeth.df.gov.br)